

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – FMS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – FMS

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que o **FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio do Responsável pela Secretaria de Saúde, **Sr. Cleomar Provenci**, realizará **Contratação Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, I, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 233, de 6 de outubro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROCARDÍOGRAFO E PERIFÉRICOS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NOS MANUAIS DE SERVIÇO DO FABRICANTE.

2.1. Dos itens a serem contratados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	12	316,75	3801,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	3.000,00	3.000,00
3	PEÇA	SV	1	5.000,00	5.000,00

Valor total da Contratação: **R\$ 11.801,00 (onze mil oitocentos e um real).**

2.1. ESPECIFICAÇÕES

A modalidade a ser contratada é a OURO e tem como cobertura de serviços pela CONTRATADA:

- Realização de Manutenção Preventiva mensal;
- Análise do estado geral de funcionamento e de segurança dos equipamentos;
- Calibração do equipamento com simulador homologado pelo Inmetro e RBC;
- Enviar um equipamento de backup durante o tempo manutenção; (Cabo Paciente, Eletrocardiógrafo Wincardio)
- Substituição de peças e partes do cabo paciente;
- Mão de obra para execução dos serviços;

- g) Manutenção a distância via ponto remoto, em caso de perda de configuração;
- h) Não há cobertura para Serviços ou Manutenção de Acessórios do Eletrocardiógrafo (pêras de sucção, cardioclipes, eletrodos reutilizáveis);
- i) Não há cobertura para Manutenções decorrentes de imperícias, negligência, imprudência do operador, incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- j) Não há cobertura para Serviços de transporte de equipamentos e acessórios, substituições dos equipamentos, bem como para colocação ou adaptação de peças e / ou componentes fornecidos por terceiros não autorizados.

2.2.RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	N.º Série	Localização
01	Eletrocardiógrafo Wincardio Micromed	0611746	Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho
02	Cabo Paciente 10 vias Wincardio Micromed	0611820	Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Para dar continuidade nos serviços eletrocardiograma em toda rede Municipal de Saúde de Pinhalzinho, e continuar a prestar os serviços de eletrocardiograma aos pacientes com suspeita de demandas cardiovasculares, O eletrocardiograma é o exame que ajuda a avaliar como está a saúde do coração. Ele é realizado de forma simples e não invasiva, normalmente utilizado em casos eletivos e de emergência, exemplo no diagnóstico pressão arterial e de suspeitas de infarto do miocárdio.

Assim, o eletrocardiograma fornece a representação gráfica da atividade elétrica do coração. Por meio dele, é possível observar principalmente se o ritmo de batimentos cardíacos está normal e se as câmaras do coração estão se movimentando da maneira correta. Desse modo, ele é muito útil para identificar arritmias e possíveis obstruções no fluxo sanguíneo. Além disso, o exame é capaz de avaliar se o paciente está em boas condições para praticar exercícios físicos. Geralmente, o eletrocardiograma também costuma ser incluído em avaliações cardíacas completas, que muitas vezes são solicitadas para pessoas que têm histórico familiar de doenças do coração. Nesses casos, ele é realizado em conjunto com outros exames, como teste ergométrico e Ecocardiograma, e manter o exame disponível no Sistema Único de Saúde (SUS).

Cabe ressaltar que o Estado de Santa Catarina faz a cessão de uso do equipamento de Eletrocardiograma ao município de Pinhalzinho, e a exclusividade se dá, pois, a empresa MICROMED que é a fabricante do aparelho e somente autoriza a empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME a ser o seu representante comercial exclusivo, logo somente ela está apta a realizar operações de Assistência Técnica, informações extraídas da Declaração de Exclusividade e Representação emitida pela empresa MICROMED, proprietária dos equipamentos

4. HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Carta de Exclusividade evidenciando a exclusividade para realizar operações de assistência técnica

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
NATTAN MATHEUS ORTH	SECRETARIA DE SAÚDE	49 3366-6640

5.2. O servidor designado como fiscal, atesta ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidades e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria solicitante do processo.

6. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

6.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou

nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por

intermédio dos fiscais de contrato;

- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- g) Identificar uma pessoa na sua Organização, a quem a CONTRATADA deverá se reportar, objetivando a implementação das ações resultantes do presente Contrato;
- h) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos;
- i) Manter as condições estabelecidas pelo fabricante para o bom funcionamento do equipamento;
- j) Permitir a execução dos serviços em suas dependências, caso necessário;
- k) Informar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades ocorridas com o equipamento quando em funcionamento;
- l) Adquirir partes e peças dos equipamentos ou de seus representantes legais;
- m) Custear quaisquer outros tipos de serviços cujos não estão estabelecidos por esse processo.
- n) Devolver o Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA com o prazo máximo de (10) dias úteis, após a data de envio pela mesma, sob penalidade de multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) caso ultrapasse esta data limite, exceto se o atraso for por caso fortuito ou força maior.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho;
- g) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- l) Manter os equipamentos dentro de suas características originais de fabricação;
- m) Informar ao CONTRATANTE os defeitos, causas prováveis e os procedimentos adotados para corrigi-los;

- n) De comum acordo com a CONTRATANTE, otimizar os horários de atendimento técnico objetivando a menor interferência ao serviço e a agenda de exames;
- o) Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de Ordem de Serviços que deverá conter todos os procedimentos e detalhes tomados nas manutenções preventivas e corretivas em uma pasta em poder da CONTRATANTE.
- p) Tomar providência objetivando corrigir as não conformidades detectadas;
- q) Dar cumprimento aos Cronogramas de Manutenção Preventiva a ser instituído em comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se as características de cada equipamento;
- r) Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.
- s) Entregar Notas Fiscais e Faturas referentes ao presente Contrato com o prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 361 e 364.

SUBELEMENTO: 3917 e 3025

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Abertura de Inexigibilidade de Licitação;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Documentos comprobatórios do processo;
- ✓ Orçamentos e documentos complementares encaminhados pelo órgão solicitante;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Modelo do Contrato Administrativo;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- ✓ Empenho;
- ✓ Publicação (*Dom/SC e Web*).

Pinhalzinho, SC, 29 de janeiro de 2024.

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem

Prefeito municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROCARDÍOGRAFO E PERIFÉRICOS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NOS MANUAIS DE SERVIÇO DO FABRICANTE.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cleomar Provenci**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 005/2024** modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - FMS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 233/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROCARDÍOGRAFO E PERIFÉRICOS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NOS MANUAIS DE SERVIÇO DO FABRICANTE.**

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2024 - FMS**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	12	316,75	3801,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	3.000,00	3.000,00
3	PEÇA	SV	1	5.000,00	5.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES

A modalidade a ser contratada é a **OURO** e tem como cobertura de serviços pela **CONTRATADA**:

- Realização de Manutenção Preventiva mensal;
- Análise do estado geral de funcionamento e de segurança dos equipamentos;
- Calibração do equipamento com simulador homologado pelo Inmetro e RBC;
- Enviar um equipamento de backup durante o tempo manutenção; (Cabo Paciente, Eletrocardiógrafo Wincardio)
- Substituição de peças e partes do cabo paciente;
- Mão de obra para execução dos serviços;
- Manutenção a distância via ponto remoto, em caso de perda de configuração;
- Não há cobertura para Serviços ou Manutenção de Acessórios do Eletrocardiógrafo (pêras de sucção, cardioclipes, eletrodos reutilizáveis);
- Não há cobertura para Manutenções decorrentes de imperícias, negligência, imprudência do operador, incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- Não há cobertura para Serviços de transporte de equipamentos e acessórios, substituições dos equipamentos, bem como para colocação ou adaptação de peças e / ou componentes fornecidos por terceiros não autorizados.

1.3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	N.º Série	Localização
01	Eletrocardiógrafo Wincardio Micromed	0611746	Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho
02	Cabo Paciente 10 vias Wincardio Micromed	0611820	Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após o recebimento do empenho.

2.2. O serviço deverá ter duração pelo período de **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e recebimento do empenho**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21.

2.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços, com informações detalhadas acerca dos serviços prestados, a fim de comprovar a veracidade das informações.

2.4. Não serão aceitos, serviços, **diferentes daqueles constantes na proposta vencedora**, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

2.5. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo do fiscal de contrato Sr. Nattan Matheus Orth.

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
NATTAN MATHEUS ORTH	SECRETARIA DE SAÚDE	49 3366-6640

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual é pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.801,00 (onze mil, oitocentos e um reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações: Nº 361 e 364/2023 – subelemento 39.17 e 30.25.

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

4.5. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão

devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços, juntamente com as negativas fiscais: FGTS, Negativa Municipal, Negativa Estadual, Trabalhista e União para o setor responsável pelo pagamento.

5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Processo Licitatório nº **005/2024** / Inexigibilidade de Licitação **002/2024 - FMS**

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- g) Identificar uma pessoa na sua Organização, a quem a CONTRATADA deverá se reportar, objetivando a implementação das ações resultantes do presente Contrato;
- h) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos;
- i) Manter as condições estabelecidas pelo fabricante para o bom funcionamento do equipamento;
- j) Permitir a execução dos serviços em suas dependências, caso necessário;
- k) Informar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades ocorridas com o equipamento quando em funcionamento;
- l) Adquirir partes e peças dos equipamentos ou de seus representantes legais;
- m) Custear quaisquer outros tipos de serviços cujos não estão estabelecidos por esse processo.
- n) Devolver o Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA com o prazo máximo

de (10) dias úteis, após a data de envio pela mesma, sob penalidade de multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) caso ultrapasse esta data limite, exceto se o atraso for por caso fortuito ou força maior.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho;
- g) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- l) Manter os equipamentos dentro de suas características originais de fabricação;
- m) Informar ao CONTRATANTE os defeitos, causas prováveis e os procedimentos adotados para corrigi-los;
- n) De comum acordo com a CONTRATANTE, otimizar os horários de atendimento técnico objetivando a menor interferência ao serviço e a agenda de exames;
- o) Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de Ordem de Serviços que deverá conter todos os procedimentos e detalhes tomados nas manutenções preventivas e corretivas em uma pasta em poder da CONTRATANTE.
- p) Tomar providência objetivando corrigir as não conformidades detectadas;
- q) Dar cumprimento aos Cronogramas de Manutenção Preventiva a ser instituído em comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se as características de cada equipamento;
- r) Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.
- s) Entregar Notas Fiscais e Faturas referentes ao presente Contrato com o prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de

dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O Fundo de Saúde do município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O Fundo de Saúde do município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

NATTAN MATHEUS ORTH
FISCAL DE CONTRATO

Visto e aprovado pela Assessoria jurídica